



**PODER EXECUTIVO**

**CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA N.º 21/2025  
de 22 de maio de 2025.**

Abertura de Procedimento Administrativo de Sindicância com a finalidade de averiguar a ocorrência de eventual irregularidade no comportamento de servidor da Secretaria Municipal de Saúde, além da apuração de outros fatos conexos com o principal.

O Senhor Matheus Faraco Zanetti, DD. Corregedor-Geral do Município, designado através da Portaria n.º 26.993, de 04 de Maio de 2022, observando o disposto nas Portarias da Corregedoria-Geral do Município n.º 18/23, de 21 de Julho de 2023 e 05/24, de 08 de Abril de 2024, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a informação trazida a esta Corregedoria pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos documentos constantes do protocolo 3177/25, que narram situações que envolvem eventual irregularidade no comportamento de Servidor da Secretaria Municipal de Saúde, dentre outras ocorrências;

RESOLVE:  
Instaurar Procedimento Administrativo de Sindicância visando averiguar eventual irregularidade relacionada à eventual irregularidade no comportamento de Servidor da Secretaria Municipal de Saúde, além da apuração de outros fatos conexos com o principal.

Publique-se no Diário Oficial do município de Batatais.

**Matheus Faraco Zanetti**  
Corregedor-Geral do Município

**PORTARIA N.º 05/2025  
de 12 de março de 2025.**

Abertura de Procedimento Administrativo de Sindicância - PAS 04/2025 - com a finalidade de averiguar a ocorrência de irregularidades no uso de veículo municipal, além da apuração de outros fatos conexos com o principal.

O Senhor Matheus Faraco Zanetti, DD. Corregedor-Geral do Município, designado através da Portaria n.º 26.993, de 04 de Maio de 2022, observando o disposto nas Portarias da Corregedoria-Geral do Município n.º 18/23, de 21 de Julho de 2023 e 05/24, de 08 de Abril de 2024, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a informação trazida a esta Corregedoria pela Administração, através dos documentos acostados aos protocolos 1900/25, que narra eventual imprudência no uso de veículo do Poder Público;

RESOLVE:  
Instaurar Procedimento Administrativo de Sindicância visando averiguar eventual irregularidade relacionadas a imprudência no uso de veículo do Poder Público, além da apuração de outros fatos conexos com o principal.

Publique-se no Diário Oficial do município de Batatais.

**Matheus Faraco Zanetti**  
Corregedor-Geral do Município

**PORTARIA N.º 23/2025  
de 22 de maio de 2025.**

Abertura de Procedimento Administrativo de Sindicância com a finalidade de averiguar a ocorrência de eventuais condutas irregulares no ambulatório Egidio Ricco, além da apuração de outros fatos conexos com o principal.

O Senhor Matheus Faraco Zanetti, DD. Corregedor-Geral do Município, designado através da Portaria n.º 26.993, de 04 de Maio de 2022, observando o disposto nas Portarias da Corregedoria-Geral do Município n.º 18/23, de 21 de Julho de 2023 e 05/24, de 08 de Abril de 2024, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a informação trazida a esta Corregedoria pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos documentos constantes do protocolo 2878/25;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo de Sindicância visando averiguar eventuais condutas irregulares no ambulatório Egidio Ricco, além da apuração de outros fatos conexos com o principal.

Publique-se no Diário Oficial do município de Batatais.

**Matheus Faraco Zanetti**  
Corregedor-Geral do Município

**PORTARIA N.º 24/2025  
de 22 de maio de 2025.**

Abertura de Procedimento Administrativo de Sindicância com a finalidade de averiguar a ocorrência de eventuais irregularidades no sistema de controle de frequência no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, além da apuração de outros fatos conexos com o principal.

O Senhor Matheus Faraco Zanetti, DD. Corregedor-Geral do Município, designado através da Portaria n.º 26.993, de 04 de Maio de 2022, observando o disposto nas Portarias da Corregedoria-Geral do Município n.º 18/23, de 21 de Julho de 2023 e 05/24, de 08 de Abril de 2024, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a informação trazida a esta Corregedoria pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos documentos constantes do protocolo 3771/25;

RESOLVE:  
Instaurar Procedimento Administrativo de Sindicância visando averiguar eventuais irregularidades no sistema de controle de frequência no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, além da apuração de outros fatos conexos com o principal.

Publique-se no Diário Oficial do município de Batatais.

**Matheus Faraco Zanetti**  
Corregedor-Geral do Município

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E COMPRAS**

**EXPEDIENTE**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE BATATAIS**

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021  
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

**PUBLICAÇÕES**

E-MAIL: [diariooficial@batatais.sp.gov.br](mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br)  
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208  
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

**PODER EXECUTIVO**

Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito  
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito  
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais  
Orion Francisco Marques Riuil Júnior – Chefe de Gabinete  
Vinicius Bérnago da Silva – Secretário de Administração  
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças  
Bruna Francielle Toneti – Secretário de Saúde  
José Donizete Bocardo Júnior – Secretário De Meio Ambiente  
Riolando de Lollo Neto – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos  
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município  
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação  
Paula Simões Machado – Secretário de Cultura e Turismo  
Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do Município  
Aline Duarte – Secretário de Assistência Social e Cidadania  
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico  
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer  
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

**PODER LEGISLATIVO**

Eduardo Henrique Ricci – Presidente  
Marcela Cordeiro Gaspar – Vice-Presidente  
1º Secretário- Reginaldo de Oliveira  
2º Secretário – Gustavo Domingos Rastelli

**ASSINATURA ELETRONICA**

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quinta-feira, 22 de Maio de 2025.

2

### Secretaria de Educação

#### **Extrato aditamento de contrato – Pregão Eletrônico nº 114/2024**

Contratante: Prefeitura de Batatais;  
Contratada: D.N. Service LTDA; Valor Aditado: R\$ 80.996,94; Assinatura: 16.05.2025; Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de suporte operacional escolar a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Bts, 21.05.2025. Victor Hugo Junqueira – Secretário Municipal de Educação.

### Secretaria de Administração

#### **Extrato de contrato – Pregão Eletrônico nº 16/2025**

Contratante: Prefeitura de Batatais;  
Contratada: Itamar Fortunato Batista EPP, itens 1 e 2, valor total R\$ 18.750,00; Objeto: aquisição de gás GLP (gás de cozinha) engarrafados (P-13 E P-15), em atendimento a várias secretarias municipais. Assinatura: 19.05.2025; Vigência: 19.05.2025 a 18.05.2026; ID PNCP: 45299104000187-2-000012/2025. Bts, 22.05.2025 – Vinícius Bérnago Silva – Secretário Municipal de Administração.

## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

### JUSTIFICATIVA

#### **ACORDO DE COOPERAÇÃO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

REFERENTE: A finalidade do Acordo de Cooperação sem Chamamento Público é a celebração de parceria com o Sindicato Rural de Batatais, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 44.948.271/0001-49, situada na Avenida Prefeito Washington Luís, nº 130 – Castelo – Batatais/SP, por meio de formalização do Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco sem transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Acordo de Cooperação.

RESUMO: Acordo de Cooperação com o Sindicato Rural de Batatais.

#### DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrativa”. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender os cidadãos, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo município, necessitando par atingir o “bem

comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) De acordo com Ribeiro, (Leonardo Coelho, O Novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organização da Sociedade Civil e o Poder Público, R. bras. De Dir. Público – RBDP – Belo Horizonte, ano 13, nº 50, p.95-110. JI./set. 2015), no que tange às parcerias:

“O Estado busca por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscando em concreto, e possam assim se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as Entidades da Sociedade Civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”

O Sindicato Rural de Batatais, já realizou parcerias com o município por vários anos. As parcerias foram muitas, sempre visando o atendimento do interesse público e contemplando necessidades mutuas como no caso atual também.

O município de Batatais/SP nesse ano irá realizar a 48ª Festa do Leite de Batatais, no período de 09 a 13 de julho de 2025, no Centro de Eventos “Antônio Carlos Prado Baptista”.

A entidade conforme demonstra o Plano de Trabalho se dispõe a ofertar os seguintes serviços: gestão da praça de alimentação, do parque de diversões e patrocínios, realização e organização de exposições de animais de pequeno e grande porte, torneio leiteiro, team penning, rodeio de alto nível, atividades todos os dias como cursos e palestras voltados para laticínios, cursos de artesanato e produção de materiais com couro, mostra da indústria de aço inox, boate, além de toda logística antes, durante e pós-evento.

O presente acordo não envolve a transferência de recursos, responsabilizando-se cada parte pelo adimplemento das obrigações que lhe são atribuídas por este instrumento, constantes no Plano de Trabalho que o integra. Por ocasião da conclusão da parceria, os saldos financeiros porventura remanescentes e depositados na contabancária para a realização do evento, de titularidade do Sindicato Rural de Batatais, serão devolvidos à administração pública até o encerramento do Acordo de Cooperação.

Observando o Estatuto da entidade, visualiza-se que é constituída para fins de estudos, coordenação, defesa e representação da categoria econômica dos ramos da agropecuária e extrativo rural, inspirando-se na solidariedade social, na livre iniciativa, no direito de propriedade, na preservação e proteção do meio ambiente, na economia de mercado e nos interesses do país, com prazo indeterminado de duração, e tem como objetivo estudar, propor, pleitear e adotar medidas cabíveis aos interesses dos

produtores rurais, constituindo-se um defensor e cooperador de tudo quanto possa concorrer para a prosperidade da categoria que representa; promover a adoção de regras e normas que visem elevar os índices de produtividade da atividade rural, pelo aperfeiçoamento dos métodos de trabalho e dos processos de comercialização, assim como com vistas a elevar o bem estar sócio cultural dos produtores rurais; promover, quando couber, a solução por meios conciliatórios dos dissídios ou litígios concernentes as atividades compreendidas em seu âmbito de representação; manter os serviços que possam ser úteis aos associados, prestando-lhes assistência e apoio, em consonância com os interesses gerais da categoria; coordenar, planejar e executar a formação de profissional e a promoção social rural aos trabalhadores rurais, produtores, com prioridade aos micros e pequenos produtores; representar perante a Federação da Agricultura do Estado de São Paulo, poderes públicos e a iniciativa privada, os interesses da categoria que representa em sua base territorial; contratos e convenções coletivas do trabalho, nos termos e condições previstos em lei; eleger ou designar os representantes da respectiva categoria; colaborar com os poderes públicos, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução de problemas que se relacionam com a economia do município e do estado; defender os direitos e os interesses da categoria, inclusive em questões judiciais e administrativas; receber as cotas que legalmente lhe couber na distribuição da contribuição sindical; fixar a contribuição social dos associados; impor a contribuição a toda categoria representada, associada ou não, na forma da legislação vigente, bem como outras contribuições, inclusive, para o custeio do sistema confederativo, conforme deliberação em assembleia; realizar e promover exposição, feiras e leilões em sua base territorial.

Com isso se observa, que está demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnicos e operacionais da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto pelo Plano de Trabalho. O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade da parceria adotada: Acordo de Cooperação. A Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física, no cumprimento das metas e objetivos.

O presente pedido fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, caput, do artigo 29, o qual prevê:

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quinta-feira, 22 de Maio de 2025.

3

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Diante desta situação constatada no município, se faz necessária a presente celebração do Acordo de Cooperação com o Sindicato Rural de Batatais, de acordo com o dispositivo na Lei nº 13.019/2014, com suas alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para o Acordo de Cooperação sem Chamamento Público. Assim, diante do exposto: Conforme foi apresentado a Secretária Municipal de Cultura e Turismo da Estância Turística de Batatais, Plano de Trabalho, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 29 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a Comissão de Seleção, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, encaminha o referido Acordo de Cooperação sem Chamamento Público para parecer e posteriormente a assinatura do mesmo.  
Batatais/SP, 22 de maio de 2025.

Aprovado pela Comissão de Seleção de Proposta em: 14 de maio de 2025.  
Deferido pela Secretário Municipal de Cultura e Turismo em: 22 de maio de 2025.

Paula Simões Machado  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CONSELHOS

COMAD

### RESOLUÇÃO Nº 02/2025 CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – COMAD

O Plenário do COMAD – Conselho Municipal sobre Drogas, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de maio de 2025, às 8h30, na Sala dos Conselhos, situada na cidade de Batatais-SP, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.531, de 23 de agosto de 2018, bem como por seu Regimento Interno, CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VII – Das Disposições Finais e Transitórias, Art. 14 do Regimento Interno deste Conselho, que prevê:  
“Poderão ser formados Grupos Especiais de Trabalho, temporários ou permanentes,

conforme deliberação do plenário e com anuência do presidente.”

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar sobre a composição das comissões do COMAD para a gestão 2025/2027, conforme segue:

I – Comissão de Monitoramento:

- Isabela da Rocha Guimarães
- Nicolle Moura Aleixo
- Janaina Castro da Silva Dias

II – Comissão de Projetos:

- Aline Figueiredo Rosa
- José de Araújo Ribeiro Júnior
- Camilla Viana Duarte
- Ana Paula Pereira Jardim
- Eduardo José da Silva e Silva

III – Comissão de Inscrições:

- Camilla Viana Duarte
- Ana Paula Pereira Jardim
- Janaina Castro da Silva Dias
- Lucivania Rodrigues Gonçalves

Gonçalves

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições administrativas em contrário.  
Batatais-SP, 22 de maio de 2025.

Aline Figueiredo Rosa  
Presidente – COMAD  
Gestão 2025/2027

